



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL N° 552, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, PARA GESTÃO A SE INICIAR EM 1º. DE JANEIRO DE 2.017.”

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, em exercício, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – O Valor dos subsídios mensais do Vice-Prefeito Municipal de Barra do Turvo, para o período de 2017 a 2020, será de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único – Do valor constante no caput deste Artigo serão deduzidos os encargos sociais respectivos.

Artigo 2º) – O reajuste dos subsídios do Vice-Prefeito Municipal de Barra do Turvo será anual, na data base e na mesma proporção que for concedido o reajuste de salários aos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 3º) – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do Executivo, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 29 de junho de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN

Secretária Municipal de Administração